



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 034/2011.

De 19 de Setembro de 2011.

Projeto de Lei nº. 026/2011.

Autor/ Vereadora- **MARLY LUZIA HELD PAVÃO**

Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas e dá outras providências.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de agosto de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Lei da Educação Ambiental) e da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais) fica instituída a **Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas.**

§ 1º A semana referida neste artigo será incluída no calendário oficial do município.

§ 2º O evento se realizará anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - O objetivo desta semana é trazer à população de Américo Brasiliense a realidade enfrentada pelo município, as ações estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas urbanas, suas causas, conseqüências e modos de evitá-las.

Art. 3º - Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda a população, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito municipal e os resultados alcançados, bem como as metas propostas para os próximos anos.

Art. 4º- Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º- Se necessário outras normas serão baixadas para perfeita aplicação deste diploma legal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. 71 do livro competente nº. 31 (trinta e um).

Rua Manoel Borba, 298 – Praça Caetano Nigro – CEP 14820.000 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone/ Fax:- (16) 3392-1134